A NATURALIZAÇÃO HISTÓRICA DO TRABALHO NA INFÂNCIA, NO BRASIL[1]

Por: Lineti Firmo Rodrigues[2]

RESUMO

Este trabalho discute o significado dos termos criança, infância, adolescente e menor. O trabalho precoce que durante muito tempo foi considerado regenerador, principalmente no caso dos mais pobres e dos infratores. A utilização da mão-de-obra infantil, que mesmo representando lucro para os empresários, era condenada desde o século XIX por médicos, legisladores e, notadamente, pela imprensa operária por causa dos riscos à saúde e ao pleno desenvolvimento físico dos jovens trabalhadores. O que resultou na preocupação com institucionalização da proteção da infância e da adolescência, que refletiu na elaboração de leis, desde o século XIX, até a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990. Resgatamos alguns programas brasileiros e paranaenses com objetivo de erradicar o trabalho na infância e fazer com que jovens frequentem a escola. Mas, é notória a presença do trabalho dos pequenos nas áreas urbanas e rurais o que demonstra que programas de erradicação têm sido insuficientes para resolver esta situação. A naturalização histórica do trabalho na infância como medida de prevenção para a sobrevivência dos pobres, e a visão do trabalho dos pequenos como virtude, permanece, ocultando que muitos enriquecem as custas do trabalho ágil e dócil de crianças e adolescentes. Embora, muitas vezes o trabalho coloque em risco a saúde e o desenvolvimento físico dos pequenos trabalhadores, geralmente ele é incentivado pela família que, ou necessita do ganho infanto-juvenil para sua manutenção, ou vê o trabalho da criança e do adolescente como meio disciplinador que ocupa, distrai e afasta dos perigos das ruas.

Palavras-chave: trabalho na infância, proteção da infância e da adolescência, erradicação do trabalho infantil.

Os termos criança, infância, adolescente e menor, têm uso e significado que variam de acordo com as concepções sociais de cada época. No Brasil, criança, adolescente e menino são termos que já aparecem em dicionários da década de 1830.

Os estágios do ciclo vital não dependem só da maturidade fisiológica, mas da "forma pela qual a sociedade reconhece, define e estrutura tais estágios em termos de atitudes e papéis sociais"; como as concepções se reproduzem em instituições sociais, têm impacto sobre elas. (ROSEN, 1979, p. 58) No Brasil, a palavra menor, utilizada desde o final do século XIX, para referir-se a pessoa que não tinha idade suficiente para assumir responsabilidades de seus atos, em 1920 passou a designar a situação de abandono ou marginalidade.

Com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em vigor no Brasil desde 1990, "considera-se criança, para efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade

---

[1] Trabalho apresentado na XXI Semana de Ensino Pesquisa e Extensão e IV Semana de Pedagogia - 2008. Resumo publicado nos anais do referido evento.

[2] Doutoranda em Educação da UFPR, professora de Sociologia da Rede Estadual de Educação do Paraná e de História da Rede Municipal de Curitiba.

incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.” (BRASIL, ECA, 2000, p. 1)

Independente do termo utilizado para designar os ‘pequenos’, sabemos que eles eram e ainda hoje são utilizados como mão-de-obra. a presença de crianças vagando pelas ruas das cidades brasileiras despertou a atenção de médicos-higienistas, juristas e educadores que apresentavam estratégias para civilizar a infância: instituições públicas regeneradoras promoveriam a civilidade que a cidade requeria. Os institutos de regeneração das crianças pobres centralizavam a educação na formação para o trabalho e na “incorporação de atitudes positivas frente ao ato de trabalhar”. (VEIGA; FARIA FILHO, 1999, p. 40-41) Forma de educação que perdurará até a segunda metade do século XX. Apesar dos esforços para a conservação da infância, o trabalhador menor continuou a fazer parte do dia-a-dia das indústrias instaladas nas primeiras décadas do século XX. Na visão dos empregadores a utilização da mão-de-obra infantil como forma de moralização através do trabalho era justificativa para exploração tantas vezes denunciada. Os pais, muitos deles operários, também precocemente introduziam seus filhos no mundo do trabalho, por necessidade financeira, ou viam o trabalho como “atividade redentora e enobrecedora, formadora do bom caráter do cidadão”. (RAGO, 1985, p. 135-136) Os salários pagos para os menores eram bem inferiores que dos adultos, pois eram consideradas mão-de-obra tecnicamente desqualificada. Em processo de desenvolvimento físico, inexperientes profissionalmente, eram mais suscetíveis aos acidentes do trabalho. Nos últimos cem anos, que houve uma preocupação maior em institucionalizar a proteção da infância e da adolescência. Decreto-Lei regularizava idade mínima e jornada máxima para o trabalho em fábricas. A contínua preocupação com a infância, fez com que em 1934, o presidente Getúlio Vargas autorizasse a criação da Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância, vinculada ao Ministério da Educação e Saúde Pública, com objetivo de promover a saúde e o desenvolvimento da criança desde antes do nascimento até a adolescência. Em 1964 com a Política Nacional de Bem-Estar do Menor é adotada a metodologia científica fundamentada no conhecimento ‘biopsicossocial’ para atendimento do menor.

A partir da década de 1970, foram intensificados esses programas destinados a meninos e meninas de rua, voltados para a profissionalização e ressocialização de crianças e jovens, através do isolamento do convívio social em instituições de reclusão. Nos anos 1980, em meio às mudanças políticas da sociedade brasileira, as experiências de orientação para o trabalho com crianças e jovens, passaram a ser criticadas (LIMA; MINAYO-GOMEZ, 2003, p. 936) e o debate sobre os direitos da criança ganha novo impulso, o que se refletiu na Constituição brasileira de 1988. Procura-se institucionalizar através da Constituição de 1988 o combate às várias formas de violência contra a criança e o adolescente. Neste contexto é aprovado em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente. É criado em 1994, o Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil começou sua atuação no meio rural e logo alcançou as cidades. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil foi lançado pelo governo federal em 1995, com objetivo retirar as crianças e adolescentes, de 7 a 14 anos do trabalho.

Até 1998, a idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho era de 14 anos, mas ela foi alterada para 16 anos através da Emenda Constitucional nº20. Crianças com 14 anos podem, apenas, ingressar em programas de aprendizes.

Em 2004, 1.965.645 crianças e jovens de 5 a 14 anos trabalhavam no Brasil. Segundo o DIEESE, "o crescimento do setor de serviços, dos empregos de meio expediente e de relações de trabalho precarizadas facilita a entrada de crianças no mercado de trabalho.

Cartum de aproximadamente 1912 retratando o trabalho infantil

A proibição do trabalho na infância e programas de erradicação deste têm sido insuficientes para resolver esta situação, a exploração continua nas "áreas urbana e rural, em particular na exploração sexual, na cultura do fumo, no lixo, no tráfico de drogas e nas ruas." As relações informais são muito difíceis de ser fiscalizadas e punidas. Os riscos à saúde e o pleno desenvolvimento físico e intelectual são a triste realidade da maioria daqueles que trabalham desde tenra idade. Trabalho realizado

muitas vezes com incentivo da família que, ou necessita do ganho infanto-juvenil para sua manutenção, ou vê o trabalho da criança e do adolescente como meio disciplinador que ocupa, distrai e afasta dos perigos das ruas. A naturalização histórica do trabalho na infância como medida de prevenção para a sobrevivência dos pobres, e a visão do trabalho dos pequenos como virtude, permanece, ocultando que muitos enriquecem as custas do trabalho ágil e dócil de crianças e adolescentes.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente** (ECA). Curitiba, COMTIBA, 2000.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Criança informada**: "futuro trabalhador consciente": Caderno do Aluno. Brasília: MTE, SIT, DSST, 2002.

RAGO, L. M. **Do cabaré ao lar**: a utopia da cidade disciplinar: Brasil 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

ROSEN, G. **Da polícia médica à medicina social**: ensaios sobre a história da assistência médica. Tradução: SOUZA, Â. L. de. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

VEIGA, C. G.; FARIA FILHO, L. M. de. **Infância no sótão**. Belo Horizonte. Autêntica, 1999.

RODRIGUES, L. F. **Informando crianças para formar trabalhadores conscientes**. São José dos Pinhais, 2003-2006. Dissertação (Mestrado em Educação) – Setor Educação, Universidade Federal do Paraná, 2008.